



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.557/83 -

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirassununga para o exercício financeiro de 1.984".....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Orçamento Geral do Município de Pirassununga para o exercício financeiro de 1.984, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em Cr\$ 2.505.800.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	604.510.000,00	
Receita Patrimonial	50.000.000,00	
Transferências Correntes	1.376.795.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>53.695.000,00</u>	Cr\$ 2.085.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>7.000.000,00</u>	Cr\$ 7.000.000,00
---------------------------	---------------------	-------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serv.Aut.de Água e Esg.

Receita	<u>421.000.000,00</u>	Cr\$ 421.000.000,00
---------	-----------------------	---------------------

TRANSF. DA ADMIN.DIRETA

P/ ADMIN. INDIRETA	(-) Cr\$	<u>7.200.000,00</u>
--------------------	------------	---------------------

TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 2.505.800.000,00
------------------	--	-----------------------

Artigo 3º)- A Despesa está fixada com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

A - POR FUNÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA	82.996.000,00	
ADMIN.E PLANEJAMENTO	369.406.000,00	
AGRICULTURA	18.266.000,00	
COMUNICAÇÕES	7.442.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	372.637.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	801.420.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	110.980.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVID.	167.043.000,00	
TRANSPORTE	<u>161.810.000,00</u>	Cr\$ 2.092.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO

DESPESA 421.000.000,00 Cr\$ 421.000.000,00

TRANSF. DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA P/ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

(-) Cr\$ 7.200.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO Cr\$ 2.505.800.000,00

B - POR PROGRAMA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCESSO LEGISLATIVO	82.996.000,00
ADMINISTRAÇÃO	225.676.000,00
ADMINISTR.FINANCEIRA	191.788.000,00
PRODUÇÃO VEGETAL	360.000,00
ABASTECIMENTO	17.906.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	7.442.000,00
ENSINO DE 1º GRÁU	252.045.000,00
ENSINO DE 2º GRÁU	1.000.000,00
ED. FÍSICA E DESPORTOS	59.025.000,00
CULTURA	60.567.000,00
URBANISMO	433.406.000,00
SERV.DE UTILID.PÚBLICA	368.014.000,00
TURISMO	7.200.000,00
SAÚDE	103.780.000,00
SANEAMENTO	7.200.000,00
ASSISTÊNCIA	50.239.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

PREVIDÊNCIA	80.804.000,00	
PROGR.FORM.PAT.SERV.PUB.	36.000.000,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.120.000,00	
TRANSPORTE URBANO	25.432.000,00	Cr\$ 2.092.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO		
DESPESA	421.000.000,00	Cr\$ 421.000.000,00
TRANSF. DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA P/ ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	(-)	Cr\$ 7.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA		Cr\$ 2.505.800.000,00
C - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	1.786.039.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	305.961.000,00	Cr\$ 2.092.000.000,00
II - ADMINISTR. INDIRETA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
DESPESA	421.000.000,00	Cr\$ 421.000.000,00
TRANSF. DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA P/ ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	(-)	Cr\$ 7.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cr\$ 2.505.800.000,00

Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1) Nos termos do artigo 7º da Lei - Federal nº 4.320, de 17/03/64, a abrir créditos adicionais suple--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

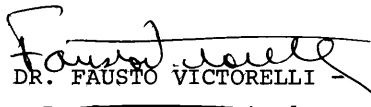
- 4 -

suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Total da Despesa fixada nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma lei.

2) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,
Diretor de Administração,
mczs/.